

**5ª VARA CÍVEL DO FORO DE JUNDIAÍ - SP**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO**

**1º E 2º LEILÃO DE BEM IMÓVEL E INTIMAÇÃO DE:**

**EXEQUENTE: ALICE ZAPPAROLI EVANGELISTA**

**EXECUTADO: MARCOS ANTONIO FOGANHOLI**

**Processo nº 0001163-93.2002.8.26.0309**

**Procedimento Sumário – Acidente de Trânsito**

**Terceiros Interessados;**

**Sueli de Oliveira Lima Foganholi, CPF nº 256.376.798-94**

**Ivone Rodrigues Foganholi CPF nº 346.592.208-50**

**Marcio André Foganholi – CPF 219.967.612-09**

**Marcel Anderson Foganholi – CPF nº 224.869.248-09**

**Mayara Andréa Foganholi Marques – CPF nº 398.639.388-90ç**

O juiz Dr. **FABIO EVANGELISTA DE MOURA**, MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível Do Foro de Jundiaí/SP, na forma da lei, etc. FAZ SABER que, com fulcro nos artigos 250 e seguintes das Normas de Serviços da Corregedoria Geral da Justiça e Resolução nº 236, de 13 de Julho de 2016, do Conselho Nacional da Justiça, notadamente considerando a revogação do Prov. CSM 1625/2009 (Prov. CSM 2614/2021) e Artigos 879 e seguintes do Código de Processo Civil, que através do **Leiloeiro Oficial Danilo Cardoso da Silva – JUCESP 906**, no portal de leilões on-line ([www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br)), levará à público pregão de venda e arrematação do bem penhorado nos autos do processo em epigrafe

**Rua Artemiro Caruso Andreoli, 143 – Vila São Jose – Campinas/SP**

**arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br**

**CEP: 13051-154 - +55 (19) 3269-0943**

na **1ª Praça com início no dia 18 de Janeiro de 2023, às 11h00min, e término no dia 20 de Janeiro de 2023, às 11h00min**, entregando o bem objeto do certame, a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, atualizado pela Tabela Prática do TJSP, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 20 de janeiro de 2023, às 11h00min, e com término no dia 10 de fevereiro 2023, às 11h00min**, caso não haja licitantes na 1ª ocasião, o bem imóvel será entregue a quem mais der, não sendo aceito lance inferior ao preço vil, neste ato de **60% (sessenta por cento)** do valor de avaliação do bem atualizado pela Tabela Prática do TJSP, o bem imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constante do presente edital.

#### **DO(S) BEM(NS) IMÓVEL(IS):**

- 1) Uma casa com seu respectivo terreno, constituído do lote 16 da quadra 08, da Vila Esperança, Bairro Rio das Pedras, desta cidade, com área de 290 mts<sup>2</sup>, medindo 10mts de frente para Rua Apiaí, antiga Rua 8, por vinte e nove metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, confrontando-se de um lado com o lote 17, de outro com o lote 15 e fundos com o lote 18, área construída de 113 mts<sup>2</sup>, matrícula 5.827 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Registro do contribuinte IPTU nº 25.007.0016 - Rua Apiaí, 84 – Vila Esperança – Jundiaí/SP. Avaliação em R\$312.600,00 (Trezentos e doze mil e seiscentos reais), **Valores serão devidamente atualizados na data de alienação.**
- 2) Uma casa com seu respectivo terreno, constituído do lote 15 da quadra 08, da Vila Esperança, Bairro Rio das Pedras, desta cidade e comarca de Jundiaí SP, 2ª Circunscrição Imobiliária, sem benfeitorias, com área de 290 mts<sup>2</sup>, medindo 10mts de frente para Rua Apiaí, antiga Rua 8, por vinte e nove metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, confrontando-se de um lado com o lote 14, de outro com o lote 16 e fundos com os lotes 12 e 18, área construída de 168 mts<sup>2</sup>, matrícula 36.442 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Registro do contribuinte IPTU nº 25.007.0156-2 - Rua Apiaí, 94 – Vila Esperança – Jundiaí/SP. Avaliação em **R\$454.700,00** (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e setecentos reais), **Valores serão devidamente atualizados na data de alienação.**

Rua Artemiro Caruso Andreoli, 143 – Vila São Jose – Campinas/SP

[arenaleilao.com.br](http://arenaleilao.com.br) / [contato@arenaleilao.com.br](mailto:contato@arenaleilao.com.br)

CEP: 13051-154 - +55 (19) 3269-0943

- 3) Um prédio residencial, com 39,63 m<sup>2</sup>, sob nº 195, da Rua Apiaí, com seu respectivo terreno constituído do lote 08, da quadra 2, com 250 mts<sup>2</sup>, na Vila Esperança, Bairro Rio das Pedras, nesta cidade, Comarca de Jundiaí/SP e 2ª circunscrição Imobiliária, medindo 10mts de frente, por vinte e cinco metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, confrontando-se de um lado com o lote 07, de outro com o lote 09 e fundos com os lote 23, todos da mesma quadra, matrícula 52.110 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Registro do contribuinte IPTU nº 25.003.0024 - Rua Apiaí, 195 – Vila Esperança – Jundiaí/SP. Avaliação em **R\$283.700,00** (Duzentos e oitenta e três mil e setecentos reais), **Valores serão devidamente atualizados na data de alienação.**
  
- 4) Um lote de terreno, sem benfeitorias, sob nº 05, da quadra 10, da Vila Esperança, bairro Rio das Pedras, nesta cidade, Comarca de Jundiaí/SP, com área de 250mts<sup>2</sup>, medindo 10mts de frente para Rua 6, por vinte e cinco metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, confrontando-se de um lado com o lote 04, de outro com o lote 06 e fundos com os lote 26, matrícula 13.047 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Registro do contribuinte IPTU nº 25.005.0043 - Rua Analândia, 236 – Vila Esperança – Jundiaí/SP. Avaliação em **R\$364.100,00** (Trezentos e sessenta e quatro mil e cem reais), **Valores serão devidamente atualizados na data de alienação.**
  
- 5) Um lote de terreno, urbano, sem benfeitorias, sob nº 15, da quadra 11, do loteamento denominado Vila Esperança, nesta cidade, Comarca de Jundiaí/SP e 2ª circunscrição Imobiliária, com área de 250mts<sup>2</sup>, medindo 10mts de frente para Rua cinco, por vinte e cinco metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a largura da frente, confrontando-se de um lado direito com o lote 16, de outro com o lote 14 lado esquerdo e fundos com o lote 04, matrícula 52.455 do 2º Registro de Imóveis de Jundiaí/SP. Registro do contribuinte IPTU nº 25.005.0026 - Rua Araraquara, 321 – Vila Esperança – Jundiaí/SP. Avaliação em **R\$553.800,00** (Quinhentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), **Valores serão devidamente atualizados na data de alienação.**

Rua Artemiro Caruso Andreoli, 143 – Vila São Jose – Campinas/SP

[arenaleilao.com.br](http://arenaleilao.com.br) / [contato@arenaleilao.com.br](mailto:contato@arenaleilao.com.br)

CEP: 13051-154 - +55 (19) 3269-0943

**CADASTRO:** O interessado deverá fazer o cadastro prévio no site do leiloeiro com todos os documentos exigidos no portal eletrônico. Este leiloeiro estabelece(m) o prazo de 72 horas para liberação do cadastro após o recebimento de todos os documentos exigidos no portal. No caso de processos judiciais em que o interessado seja parte, deverá o mesmo apresentar a Certidão de Objeto e Pé dos referidos processos, podendo o cadastro ser negado após as devidas consultas juntos aos órgãos competentes.

**PAGAMENTO e RECIBO DE ARREMATACÃO:** O(s) preço(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial no prazo de 24 horas da realização do leilão. Em até 5 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito – recomenda-se esperar o recebimento deste e-mail antes de efetuar o depósito. Decorridos o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 CPC), participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação; deverá também o credor pagar o valor da comissão ao leiloeiro, que não será considerada despesa processual. **DO PAGAMENTO À VISTA:** O lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC).

**DOS LANCES:** O arrematante deverá oferecer lance através portal de leilões on-line “[www.arenaleilao.com.br](http://www.arenaleilao.com.br)” em qualquer momento após abertura dos lances, sob pena de nulidade da proposta de arrematação. Fica vedada o cadastramento e participação dos agentes elencados no artigo 890 do CPC.

**COMISSÃO DO LEILOEIRO:** O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação, caso haja desistência do leilão, ou acordo extrajudicial, antes do início do leilão, a parte devedora arcará com os custos do edital e outros referentes à divulgação desde que devidamente comprovados pela empresa gestora. Caso isso ocorra depois de iniciado o leilão, além dos custos, arcará

Rua Artemiro Caruso Andreoli, 143 – Vila São Jose – Campinas/SP

[arenaleilao.com.br](http://arenaleilao.com.br) / [contato@arenaleilao.com.br](mailto:contato@arenaleilao.com.br)

CEP: 13051-154 - +55 (19) 3269-0943

a parte devedora com 2,5% (dois e meio por cento), sobre o valor da avaliação do bem, conforme as alterações do provimento CSM 2319/15 e Resolução 236/2016 do CNJ, art. 7º § 3º.

**DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO:** É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (arts. 843 e 894 do CPC). Havendo arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

**DO AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, **auto de arrematação** somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e comissão. Em caso de pagamento parcelado será assinado após comprovação do valor de entrada da arrematação e comissão do leiloeiro, **ART. 901, §1º E §2º DO CPC**. Na hipótese de não pagamento, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do Art. 903 do CPC. **Carta de Arrematação:** Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do Art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações previstas no § 1º do mesmo, será expedida a carta de arrematação. Em caso de arrematação parcelada a expedição da carta de arrematação será posterior à comprovação de registro de garantia judicial.

**Despesas e demais credores hipotecários:** Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC. Eventuais ônus, taxas e impostos incidentes, IPTU, aplicar-se-á o art. 130, § único do Código Tributário Nacional. Despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados corre por conta do arrematante, previsto no art. 24 do Provimento 1625/2009.

**DA INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS, CORRESPONSÁVEIS E DEMAIS INTERESSADOS:** Serão cientificados do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seus advogados, em caso de representação incluindo nome do patrono, **ficando os mesmos intimados das designações supra pelo presente edital**, nos termos do artigo 889 I e parágrafo único do CPC. EVENTUAIS CREDITORES PREFERENCIAIS DOS EXECUTADOS FICAM,

Rua Artemiro Caruso Andreoli, 143 – Vila São Jose – Campinas/SP

[arenaleilao.com.br](http://arenaleilao.com.br) / [contato@arenaleilao.com.br](mailto:contato@arenaleilao.com.br)

CEP: 13051-154 - +55 (19) 3269-0943

DESDE JÁ, INTIMADOS DA DATA E HORÁRIO DOS LEILÕES E DO PRAZO DE SE HABILITAREM EM SEUS RESPECTIVOS CRÉDITOS, ART. 804 DO CPC. AOS PARTICIPANTES DA HASTA PÚBLICA, NÃO PODERÃO ALEGAR DESCONHECIMENTO DAS CLÁUSULAS DESTE EDITAL, PARA SE EXIMIREM DAS OBRIGAÇÕES GERADAS, INCLUSIVE AQUELAS DE ORDEM CRIMINAL NA FORMA DO ARTIGO 358, DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO (Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar concorrente ou licitante, pôr meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará de acordo com o art. 358 do Código Penal incurso na pena de dois meses a um ano de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência).

**DISPOSIÇÃO FINAL: Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.**

Dado e passado nesta cidade de São Paulo/SP, 21 de novembro de 2022.

Danilo Cardoso da Silva - Leiloeiro Oficial JUCESP 906

**FABIO EVANGELISTA DE MOURA**

**Juiz de Direito**

**Rua Artemiro Caruso Andreoli, 143 – Vila São Jose – Campinas/SP**

**[arenaleilao.com.br](http://arenaleilao.com.br) / [contato@arenaleilao.com.br](mailto:contato@arenaleilao.com.br)**

**CEP: 13051-154 - +55 (19) 3269-0943**